

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente demanda é **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção com a disponibilização de mãe de obra qualificada**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor total do Serviço
1	RECEPCIONISTA (Receptividade)	R\$	26	26	R\$
2	RECEPCIONISTA (Atendimento)	R\$	36	36	R\$
3	RECEPCIONISTA (Receptividade) 12x36 Diurno	R\$	36	72	R\$
4	RECEPCIONISTA (Atendimento) 12x36 Diurno	R\$	23	46	R\$
5	RECEPCIONISTA (Receptividade) 12x36 Noturno	R\$	24	48	R\$
6	RECEPCIONISTA (Atendimento) 12x36 Noturno	R\$	6	12	R\$
4	SUPERVISOR	R\$	1	1	R\$
5	SUPERVISOR 12x36 Diurno	R\$	2	4	R\$
6	SUPERVISOR 12x36 Noturno	R\$	2	4	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			156	249	R\$
VALOR TOTAL (Mensal x 12 meses)					R\$

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

3.2.1. Nota Fiscal;

3.2.2. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

3.2.3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

3.2.4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

3.2.5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

3.3. As notas fiscais de itens em consignação deverão ser emitidas ao final de cada mês de acordo com a quantidade exata de materiais, com o nome e registro do paciente em que foi utilizado.

3.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

4. DA GARANTIA

4.1. Deverá prestar garantia no valor de 10 % (dez por cento) ao valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura.

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas unidades do Instituto de Gestão e Estratégia de Saúde do Distrito Federal.